



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202076300526

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0001075-53.2020.8.25.0050	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
01/07/2020	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	04/03/2021	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	JOSILENO DOS SANTOS	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/04/2021 13:36:20	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
23/04/2021 12:24:16	Juntada	Alvará Judicial nº 202176300107 expedido dia 23/04/2021 às 12:17:35 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-JOSE JEOVANY DA SILVA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
23/04/2021 12:17:35	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202176300107 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-JOSE JEOVANY DA SILVA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
22/04/2021 16:23:51	Certidão	Certifco que expedi alvará nº 202176300107, cujo valor será transferido para a conta mencionada na petição de 20/04/2021, de titularidade do Bel. José Jeovany da Silva, OAB/SE 889-A.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
22/04/2021 10:48:12	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} O devedor noticiou o cumprimento da obrigação vindicada nestes autos, com aquiescência do credor, que deu quitação integral. Expeça-se alvará em favor do credor, atentando-se para a eventual existência de poderes específicos para recebimento de valores pelo patrono cadastrado. Após, arquivem-se os autos.	Secretaria	23/04/2021
20/04/2021 13:27:11	Conclusão	{Conclusão} Faço os autos conclusos em razão das petições de 19/04/2021 e 20/04/2021.	Juiz	Não
20/04/2021 13:26:09	Certidão	Certifico que a guia de custas finais nº 202112100537 encontra-se paga, como pode ser constatado na consulta anexa.	Secretaria	Não
20/04/2021 08:40:14	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não
19/04/2021 10:52:24	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Satisfação da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
16/04/2021 11:27:04	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito realizado pelo requerido em 16/04/2021. Em igual prazo, efetue o requerido o pagamento da guia de custas finais nº 202112100537, disponível às fls. 148/149 do presente processo.	Secretaria	19/04/2021

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual